

LEI MUNICIPAL Nº 280 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.980.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Tabela I, que trata da licença mensal e anual de Localização e Funcionamento da Lei nº 49 de 21 de dezembro de 1.970, passa a ter os seguintes valores:

Inciso I: -

- a) até 3 empregados – Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros);
- b) de 4 a 10 empregados – Cr\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros);
- c) de 11 a 15 empregados – Cr\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros);
- d) de 16 a 30 empregados – Cr\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos cruzeiros);
- e) de 31 a 60 empregados – Cr\$ 19.000,00 (Dezenove mil cruzeiros);
- f) acima de 60 empregados – Cr\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros).

Inciso II – Cr\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros).

Inciso III – Cr\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos cruzeiros).

Inciso IV – Cr\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

Inciso VII – Cr\$ 1.900,00 (hum mil e novecientos cruzeiros)

Inciso VIII – Cr\$ 1.520,00 (Hum mil quinhentos e vinte cruzeiros).

Inciso IX – Cr\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos cruzeiros).

Inciso XI –

na sede – Cr\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos cruzeiros).

nos distritos – Cr\$ 1.900,00 (Hum mil e novecientos cruzeiros).

Inciso XII –

- a) sem empregados – Cr\$ 1.900,00 (Hum mil e novecientos cruzeiros).
- b) Até 2 empregados – Cr\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros).
- c) Acima de 2 empregados – Cr\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.981, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 206 de 08 de novembro de 1.978.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de novembro de 1.980 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe da Seção da Receita